ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 440

de 14 de dezembro de 1979.-

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE DIVERSOS CONTRIBUINTES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa dos contribuintes' abaixo relacionados, num montante de Cr$ 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), conforme segue:

IRMÃOS DA SILVA & CIA LTDA
Relativo a venda de Móveis e Artigos de Couro, exercícios de 1973 a 1979 ..... Cr$ 1.786,00

CATALDO PERONE
Relativo a taxa de licença do Açougue, exercícios de 1977 a 1979 ..... Cr$ 1.121,00

LORENA LYRA HOFFMEISTER
Relativo a isenção de multas, juros e correção monetária' referente a taxa de licença do Posto de Bomba de Gasolina exercícios de 1974 a 1979 ..... Cr$ 2.717,00

T O T A L ..... Cr$ 5.624,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de dezembro de 1979. -

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Luiz Mario Brum Cardoso
Dir.da Fazenda - Subst.

Registre-se e Publique-se
Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal